



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Departamento de Contabilidade  
☎ 046 3563.8009  
📍 Avenida Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

PUBLICADO EM LEI N.º 2.161/2010

JC. Nº 1045 DE 26/11/2010

**SÚMULA:** Altera o Anexo de Metas e Prioridades da lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, n. 2.145 e os anexos II, III, IV, VI, VII, XII e XIV da lei do PPA, nº 2.065/09 de 09 de outubro de 2009.

**A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Ficam alterados os anexos II, III, IV, VI, VII, XII e XIV da lei n. 2.065/09 que trata do Plano Plurianual e o anexo de Metas e Prioridades da Lei n. 2.145, que dispõem sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr, para o exercício financeiro de 2011.

**ARTIGO 2º** - Os demais Artigos das Leis Municipais n.º 2.145 e 2.065, permanecem inalterados e vigentes.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal